

abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual
Clipping da imprensa

Brasília, 17 de junho de 2020 às 07h48
Seleção de Notícias

ABPI | Luiz Edgard Montaury Pimenta

16 de junho de 2020 | Migalhas | BR

MIGALHAS nº 4.873 3

Direitos Autorais | Direito da Personalidade

16 de junho de 2020 | Estadão.com.br - Últimas notícias | BR

Dados sensíveis, covid-19 e LGPD 15

Marco regulatório | INPI

17 de junho de 2020 | O Globo | BR

Nissan registra as patentes do híbrido que fará em Resende 19

ECONOMIA | JASON VOGEL | JULIO CABRAL

16 de junho de 2020 | Agência Sebrae de Notícias | BR

Mantiqueira de Minas ganha reconhecimento de Denominação de Origem 21

Patentes

16 de junho de 2020 | G1 - Globo | BR

Pesquisadores desenvolvem tecido com micropartículas de prata capaz de eliminar por contato o coronavírus 23

SÃO PAULO

Propriedade Intelectual

16 de junho de 2020 | Blog Coluna do Estadão | BR

TikTok: entretenimento e direitos autorais na era da pandemia 25

MIGALHAS nº 4.873



Terça-Feira, 16 de junho de 2020 - Migalhas nº 4.873.

Registro

Migalhas anuncia que, a partir de hoje, conta com mais um Apoiador:

PLKC Advogados

()

"Quem persegue ou morde tem sempre razão - ou, em relação à matéria da perseguição, ou, quando menos, em relação às pernas do perseguido."

Machado de Assis

Atos contra a democracia

A PF cumpre nesta manhã diligências determinadas pelo ministro Alexandre de Moraes no âmbito do Inq 4.828, que investiga grupos suspeitos de atos contra a democracia. São 21 mandados de busca e apreensão. ()

Bom dia, doutor

Entre os que receberam a visita da PF está o advogado Felipe Belmonte, que se diz milionário e se anuncia vice-presidente nacional do Aliança Pelo Brasil, partido que o presidente Bolsonaro está tentando montar. Belmonte é marido da deputada Paula Belmonte. A rigor, para que a justiça seja feita, Bolsonaro, que não é de muitos amigos, já está às turras com Belmonte, e já o teria limado do embrionário partido. ()

Peão envenenado

Está havendo um jogo de xadrez em Brasília. É preciso entender que Bolsonaro está armando, às escondidas, contra sua própria turma, tendo como alvo, sobretudo, Weintraub. E o ministro e seus apoiadores





já perceberam isso.

Sem remédio

Falando no diabo, o plenário do STF já tem maioria, 6 votos, para negar HC impetrado pelo ministro da Justiça, na física, em favor de Weintraub. ()

Recordar é viver

Migalhas 4.861 , de 28 de maio p.p.: "Esse remédio heroico corre o risco de ter o mesmo efeito da clo-roquina."

Façam suas apostas

O secretário-geral da presidência, Jorge Oliveira, foi o único integrante do governo que saiu em defesa do STF. Foi um gesto significativo, porque, apostem quanto quiser, será o indicado para a vaga do ministro Celso de Mello, em novembro.



Amazônia

"É um equívoco tratar a Floresta Amazônica como um empecilho ao desenvolvimento", dizem Luís Roberto Barroso e Patrícia Perrone Campos Mello, no artigo "Amazônia, crimes ambientais e desprestígio global: Como mudar a lógica da destruição da floresta". Autores explicam um novo modelo de desenvolvimento, calcado no conceito de Amazônia 4.0, e concluem: "A ignorância, a necessidade e a omissão estatal são os inimigos da Amazônia. A ciência, a inclusão social e a conscientização da sociedade serão a sua salvação." Confira, .



Usina nuclear

Por maioria dos votos, os ministros do STF julgaram improcedentes ações contra retomada da construção da usina nuclear de Angra 3. Conforme entendimento da Corte, embora não tenha havido submissão formal das resoluções que permitiram a retomada à deliberação do Congresso Nacional, conforme prevê a





CF/88, o quadro normativo vigente à época da instalação da usina é anterior à Carta Magna e legitimou as decisões político-administrativas quanto à instalação e retomada das obras. ()

Dia das Mães

STF decidiu que a lei estadual do RJ que institui o Dia das Mães como feriado é inconstitucional. O placar foi 8 x 3, com a maioria dos ministros acompanhando o relator, ministro Lewandowski. Para S. Exa., a lei estadual adentrou a competência privativa da União. ()



ICMS - Operações interestaduais

Em plenário virtual, o ministro Alexandre de Moraes, do STF, pediu vista em julgamento de ação que requer a inconstitucionalidade de lei paulista que limita crédito de ICMS em operações interestaduais. Até o momento da suspensão do julgamento, o placar de 2x1 considerava a ação improcedente, de acordo com voto da relatora, ministra Cármen Lúcia. ()



Operação Caixa de Pandora

Plenário virtual do STF entendeu ser válida a perda de vencimentos de membros do MP mesmo que a demissão, em ação civil pública, não tenha transitado em julgado. Decisão se deu no âmbito de mandados de segurança impetrados por Leonardo Bandarra e Déborah Guerner que, em 2011, sofreram medidas administrativas impostas pelo CNMP e foram afastados dos cargos em decorrência de investigação que apura práticas de extorsão e violação de sigilo. A maioria dos ministros divergiu do relator, ministro Gilmar Mendes. O voto condutor da divergência foi proferido por Edson Fachin, que considerou que o recebimento dos salários violaria o princípio da moralidade, uma vez que eles não estão exercendo suas funções. ()



Penal



Ministra Cármen Lúcia concedeu ordem de ofício a condenado por tráfico de drogas ao regime semiaberto que teve a prisão preventiva mantida na sentença. Conforme S. Exa., o STF "tem entendimento consolidado no sentido da incompatibilidade da manutenção da prisão preventiva em sentença condenatória pela qual se fixa o regime semiaberto para início do cumprimento da pena privativa de liberdade". ()

Novo Apoiador



O escritório PLKC Advogados foi constituído em 1982 e atua como escritório multidisciplinar com destaque nas áreas Tributária, Societária, Imobiliária, Civil, Contratual, Terceiro Setor, Família e Sucessões. Apesar de inicialmente seus clientes serem basicamente empresas, no final dos anos 90 o PLKC passou a prestar também serviços para os respectivos titulares e também a pessoas físicas de grande patrimônio. Assim, desde 2000 o PLKC presta serviço de Planejamento Patrimonial e Sucessório. A área de Terceiro Setor também atua com forte advocacy colaborando na elaboração de normas em favor da filantropia e de investimento social de impacto. Localizado em SP, tem uma equipe unida, integrada, atualizada, colaborativa e responsável, que procura avaliar as questões sob seus diversos ângulos, inclusive com amplas discussões internas, e sempre com o foco de oferecer ao cliente tratamento direto e personalizado. e conheça o novo Apoiador do Migalhas.



Apoiadores



Pandemia na Justiça Internação Ministro Salomão, do STJ, autoriza liberação de advogada internada involuntariamente em clínica psiquiátrica. Além de considerar riscos de contágio por covid-19, ao conceder liminar, ministro pontuou que não é cabível a internação forçada de pessoa maior e capaz sem que haja justificativa razoável. () Retomada das atividades No RS, comarcas não abrangidas pela bandeira vermelha retornam ao trabalho presencial. ()



Violência doméstica Aguarda sanção do presidente Bolsonaro o PL 1.291/20, que torna essenciais as medidas de enfrentamento à violência doméstica e familiar cometidas contra mulheres, crianças, adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência durante a emergência de saúde pública em razão da pandemia. () Direito à vida Após ser negada por motivo religioso, Justiça autoriza transfusão de sangue a paciente com suspeita de covid-19. Decisão é do juiz de Direito Cássio de Melo Fagundes, da 28ª vara Cível de Goiânia/GO, ao concluir que direito de liberdade religiosa garantido pela CF/88 não é absoluto, uma vez que não pode se sobrepor aos demais direitos fundamentais como o direito à vida e à saúde. () Auxílio emergencial A OAB/SP fechou parcerias para ajudar pessoas de extrema vulnerabilidade a terem acesso ao auxílio emergencial do governo Federal. Com a ajuda do CNJ e de órgão públicos foi criada uma rede facilitadora para obtenção de CPF e solicitação online do benefício. () Redução de aluguel O desembargador Fábio Podestá, da 27ª câmara de Direito Privado do TJ/SP, manteve decisão que reduziu o aluguel de um posto de combustíveis em 50%, em razão da pandemia. O advogado Onivaldo Freitas Júnior (S. Freitas Advogados) representa o posto. () Webinars Migalhas Agora todos os eventos virtuais promovidos pelo Migalhas estão reunidos abpi.empauta.com

em um só lugar. Fique por dentro do que está programado e reveja o que já foi feito. Material de qualidade a um clique .

Custas judiciais Conselheiro Mário Guerreiro, do CNJ, suspendeu dispositivo de portaria do TJ/PB que limitava o parcelamento de custas judiciais a seis prestações e estipulava valor mínimo de R\$ 30. Para o conselheiro, a delimitação imposta pelo Tribunal não tem respaldo na legislação e subtrai dos magistrados a possibilidade de conduzir os processos sob sua jurisdição com independência. () Adoção A 4ª turma do STJ concedeu HC para revogar decisão que determinou o acolhimento institucional de um bebê por entender que, mesmo havendo fortes indícios de irregularidades na adoção, a transferência para um abrigo não seria a solução mais recomendada. () Sucumbência Reclamante que faltou injustificadamente à audiência unia é condenado a pagar honorários advocatícios sucumbenciais em favor dos advogados da reclamada. Decisão é do TRT da 23ª região . () Pedido de demissão A 4ª turma do TST decidiu, por unanimidade, determinar a nulidade de pedido de demissão e o direito à estabilidade provisória no emprego de obreira que estava grávida e pediu demissão por ter sido coagida a tal. A empregada deve ter a garantia da estabilidade até cinco meses após o parto. A advogada Cibele dos Santos Tadim Neves Spindola, do escritório Tadim Neves Advocacia, atua pela mulher. (Processo: 100098 7-93.2018.5.02.0038) Uso de logomarca Uso de logomarca de fornecedores em uniforme não viola imagem de trabalhador. Ao decidir, 4ª turma do TST afastou precedentes da SDI-1 em razão da reforma trabalhista. () Consumidor Construtora deve pagar lucros cessantes desde a data de descumprimento contratual por atraso na entrega de imóvel comprado na planta. A decisão é do TJ/SC, que julgou abusiva cláusula de tolerância genérica e ampliada prevista no contrato, que não impõe limite temporal ao prazo de prorrogação da entrega. () Tributário JF/MG suspende exigibilidade de contribuições ao sistema S, salário-educação e Inca. Liminar destaca a inconstitucionalidade das con-

tribuições em razão da EC 33/01. O escritório PRA Advogados patrocina as autoras da ação. () Inmetro O juiz Federal Mauro Souza Marques da Costa Braga, da 1ª vara do RJ, determinou que o Inmetro reverta o cancelamento injustificado do registro de uma empresa e condenou o órgão ao pagamento de indenização a título de danos morais. Para o juiz, ficou comprovado que o cancelamento ocorreu em razão da empresa não conseguir proceder com a sua renovação até o prazo estipulado, após irregularidades no sistema. Os advogados Louise Kruss e Paulo Henrique Tavares, da banca Vieira Tavares Advogados, representam a empresa. () Imagem não autorizada A juíza de Direito Daniela Ferro Affonso Rodrigues Alves, da 1ª vara Cível da Região Oceânica do RJ, determinou a exclusão de vídeo pela cantora Mc Carol, divulgado nas redes sociais, com imagem de criança de 10 anos sem autorização, atribuindo-lhe conotação negativa. () Negativação indevida A 5ª turma Cível do TJ/DF negou provimento ao recurso de duas instituições de ensino superior, uma mantenedora da outra, e manteve a sentença que as condenou ao pagamento de indenização, a título de danos morais, a um aluno que teve seu nome negativado indevidamente. () Proteção de dados O IAB - Instituto dos Advogados Brasileiros aprovou a inclusão da proteção de dados pessoais no rol dos direitos e garantias fundamentais previstos na Constituição. O parecer será encaminhado ao Congresso. () Investigação O advogado Fernando Capano, sócio da Capano, Passafaro Advogados Associados, assumiu a tutela jurídica de quatro policiais envolvidos em investigação que apura o espancamento de um jovem na zona norte de São Paulo. O advogado está acompanhando o desenrolar das apurações no âmbito do inquérito policial militar, instaurado para averiguar as condutas de cada policial no episódio. Webinar - Migalhas Impacto nas atividades jurídicas De que forma a crise causada pela covid-19 tem impactado as atividades jurídicas? Para responder a essa pergunta, Migalhas reúne membros do Ministério Público, do Judiciário e da advocacia em webinar a ser realizado hoje, às 17h. () Reforma tributária Pauta antiga e recorrente, a ne-

cessidade de um sistema tributário mais claro e seguro se mostra cada vez mais fundamental para encarar os desafios suscitados pela pandemia da covid-19. De olho na retomada das atividades pós quarentena, o IBIEFE - Instituto Brasileiro Independente de Estudos Fiscais e Econômicos e o Migalhas reúnem um time de especialistas para discutir a reforma tributária. Amanhã, às 10h. () Judicialização da crise no STF Amanhã, das 13 às 14h, o advogado Saul Tourinho Leal recebe o professor Walber de Moura Agra para discutir a atuação dos partidos políticos perante o STF durante o atual estado de calamidade pública. Inscreva-se. () CVM Para fazer um balanço do 1º ano da instrução 607 da CVM, que trata do processo administrativo sancionador, Migalhas realiza webinar no dia 18/6, às 16h. () **Arbitragem** trabalhista No dia 19/6, Migalhas realiza o lançamento online da obra "**Arbitragem** trabalhista". Na ocasião, autores de renome palestrarão sobre o uso do método alternativo de solução de conflito aplicado ao Direito do Trabalho. ()

Apoiadores

para conhecer os festejados Apoiadores de Migalhas Colunas Decifra\$ Para o advogado e economista Francisco Petros, se há de fato um Poder Moderador no Brasil, esse poder é o Judiciário; e o que está em jogo agora é a viabilidade de uma democracia mitigada pela crise institucional. () Migalhas de Responsabilidade Civil Até que ponto a cláusula penal será devida se o descumprimento ocorreu no curso da pandemia? E, ultrapassando-se essa primeira indagação, pode o julgador pelo menos reduzir a cláusula penal com base no grau de culpa do devedor levando em consideração o cenário atual? A professora Gisela Sampaio da Cruz Guedes analisa. () German Report Um exemplo de intolerância e preconceito ganhou as páginas dos jornais alemães na semana passada. O imbróglio surgiu quando a Secretaria da Justiça do Estado de Sachsen comunicou que iria hastear a bandeira gay para exprimir a diversidade humana em todos os seus aspectos. Diante

disso, um cidadão entrou com medida liminar para impedir a colocação da bandeira, mas o Tribunal Administrativo de Dresden julgou improcedente o pedido. Confira os detalhes do caso com a advogada Karina Nunes Fritz. ()

HotSite especial

Migalhas de peso

"A espada e a caneta"

Presidente do IASP - Instituto dos Advogados de São Paulo, Renato de Mello Jorge Silveira pondera: "Ataques, neste momento em que se contabilizam milhares de mortes devem ser evitados e forças devem ser dirigidas contra o bem comum". ()

"Um Brasil só e um herói só"

O advogado Bruno Di Marino reflete: "Na década de 60, Nelson Rodrigues bradava que havia ainda um Brasil inteiro por fazer. O que ele diria hoje, quando a roda da história parece ter girado para trás? Tudo somado, no entanto, embora o preço tenha sido o mais alto - o da liberdade -, a sociedade entendeu que valia a pena pagá-lo; e que por ele valia entregar tudo à Constituição. Um Brasil só e um herói só!" ()

Liberdade de expressão

A advogada Taís Gasparian, na "Revista do Advogado", da AASP, traz algumas reflexões sobre a liberdade de expressão, homenageando o mestre Walter Ceneviva, que além da advocacia, dedicou-se também à imprensa. ()

Migalhas de peso - Pandemia

Direito Privado

Os advogados Fábio de Possídio Egashira, Ana Carolina F. de Melo Brito, Fábio Henrique Catão de Oliveira e Gilberto Canhadas Filho, da banca Trigueiro

Fontes Advogados, destacam pontos importantes da lei 14.010/20, que cria um regime jurídico especial durante o período de calamidade pública. ()

Direito Privado - II

"Não se pode negar a grande importância da lei (14.010/20) em questão ao Estado Democrático de Direito". A afirmação é do advogado Nelson Adriano de Freitas, da banca LEMOS Advocacia Para Negócios. ()

Direito Privado - III

A obrigatoriedade da prestação de contas do síndico frente ao disposto na lei 14.010/20 é o tema tratado pelo pró-reitor de Administração e Planejamento do Centro Universitário Fundação Santo André, Vander Ferreira de Andrade. ()

Responsabilização - Agente público

Do Escritório Professor René Dotti, o advogado Gustavo Scandelari assina artigo sobre a pandemia e a MP 966/20 que responsabiliza agentes públicos. ()

Responsabilidade civil

O advogado Paulo Henrique Cremoneze, da banca Machado, Cremoneze, Lima e Gotas - Advogados Associados, escreve sobre a covid-19, responsabilidade civil da administração e danos a particulares. ()

Pacto federativo brasileiro

O advogado Igor Bastos de Almeida Dias (Mosello Lima Advocacia) trata das implicações fiscais do pacto federativo brasileiro neste momento. ()

Combate à covid-19

No atual momento de enfrentamento à pandemia de covid-19, que provoca uma crise estrutural em toda a

sociedade brasileira, o auxílio à Administração Pública é imprescindível. O tema em questão é observado por Carolina Petrarca e Nathália Siqueira, da banca Petrarca Advogados. ()

Candidatura feminina

É inegável que a crise sanitária implicará em ajustes às regras eleitorais, assim como em relação ao calendário de realização das eleições. Membros da Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político - ABRADep, Ana Paula Barmanne Douglas Carvalho Ribeiro falam da candidatura feminina. ()

Comparamos seu precatório!

preatorios.migalhas.com.br

WhatsApp Migalhas

Receba notícias direto no seu celular.

para se cadastrar.

Migalhas mundo

Discriminação

Suprema Corte dos EUA entende que lei Federal protege trabalhadores LGBT de discriminação. (MI -)

Investigação

Autoridades de concorrência do Reino Unido investigam o Facebook pela aquisição da plataforma de imagens online Giphy. (MI -)

Covid-19

Chile estende estado de emergência por catástrofe sanitária por mais 90 dias. (LA -)

Livro da semana

Toda semana o migalheiro encontra na Livraria Migalhas uma obra com desconto especial. Aproveite para adquirir "O Direito Brasileiro Anticorrupção numa Encruzilhada: Uma Perspectiva Comparativa e Internacional", do embaixador Fernando P. de Melo Barreto Filho. É só clicar aqui .

Pique-pique

Aos aniversariantes migalheiros do dia, enviamos nosso abraço. E o fazemos em nome do ilustre ministro Paulo de Tarso Sanseverino, do STJ, que assiste hoje às comemorações de seu aniversário. (Compartilhe)

Baú migalheiro

No dia 16 de junho de 1963, há 57 anos, a cosmonauta soviética Valentina Vladimírovna Tereshkova entrou para a história como a primeira mulher a viajar ao espaço. Tereshkova tinha 26 anos e é até hoje a única, das 60 mulheres que deixaram o planeta, a subir ao espaço sozinha. Além de cosmonauta, Tereshkova também teve uma importante atuação política na União Soviética e ocupou vários cargos no governo. (Compartilhe)

Sorteio

Pioneira na exemplar técnica desenvolvida de atualização de Códigos e legislação, como comprova o avançado número de suas edições e versões, a Saraiva Jurapresenta a nova edição aumentada e atualizada do "Vade Mecum Compacto" (22ª edição - 2.246p.) , nas versões cartonado flexível e espiral. Não fique de fora do sorteio. O exemplar é oferta da editora. ()

Carreira

Para o professor Marcelo Bidoia, autor da obra "Estado Virtual: O Welfare State na era da Informação", da Editora Appris, o lançamento de um livro para um autor que gostaria ou já trabalha no meio acadêmico,

é sempre um marco para o seu currículo, biografia pessoal e profissional. Faça parte da renomada seleção de autores da seção *Appris Juris*. ()

Novidades

Ana Flávia Messa e Saraiva Jur apresentam a 12ª edição da obra "Prática Penal para Exame da OAB". Prepare-se para a prova. () Confira texto do professor Renee do Ó Souza sobre feminicídio e natureza da qualificadora, assunto abordado na obra "Resumo de Direito Penal - Tomo I - Parte Geral Vol. 1", da Editora JH Mizuno. ()

Migalhíssimas

Como estão e como ficarão as empresas que sofrem com o isolamento social provocado pela pandemia do coronavírus? Para discutir o impacto da pandemia nas empresas brasileiras diante da atual perspectiva econômica, o sócio e fundador do Felsberg Advogados, Thomas Felsberg, participa hoje, às 17h30, do webinar "A pré-insolvência das empresas causada pela Pandemia". () A pandemia e a consequente necessidade de isolamento dos empregados deu destaque para novas formas de trabalho. Para discutir os principais pontos controvertidos do teletrabalho, além de questões atinentes à retomada das atividades, doença ocupacional, contaminação e possíveis soluções jurídicas após o decurso do prazo das medidas de suspensão do contrato, BMA - Barbosa, Müssnich, Aragão realiza hoje o webinar "O mundo do trabalho pós-pandemia: novos desafios jurídicos". () Clara Azzoni, sócia de Felsberg Advogados, participa hoje do "Congresso 15 anos da Lei nº 11.101/05: Problemas atuais e desafios para o futuro", promovido pela Comissão de Estudos de Recuperação Judicial e Falência da OAB/SP. O InPAR - Instituto Paranaense de Reciclagem, em parceria com o Sistema Fiep - Federação da Indústria do Estado do Paraná, promove um debate virtual sobre o cenário atual e o futuro da reciclagem e da logística reversa de embalagens. A transmissão será ao vivo no YouTube, hoje, a partir das 17h, e contará com a pre-

sença do advogado Fabrício Soler, sócio da área Ambiental de Felsberg Advogados. Hoje, Rodrigo Monteiro de Castro, do escritório monteiro de castro, setoguti advogados, participa de live sobre "Direito Empresarial". () Amanhã, às 11h, a sócia da área Trabalhista do escritório Trench Rossi Watanabe, Leticia Ribeiro, participa do webinar "O Futuro do Trabalho", promovido pela JeffreyGroup. O evento discutirá as novas relações de trabalho e seus impactos em relação à cultura e ao engajamento. () André Marsiglia Santos, idealizador da L+ Speech/Press, participa amanhã, às 17h, de webinar sobre "Liberdade de Expressão como um Mínimo Democrático", promovido pela Fenalaw. () Stanley Frasnão, do Homero Costa Advogados, vai conversar sobre o mercado da moda com Teca Contis, gestora de marcas, com experiência há mais de 20 anos no mercado têxtil em empresas nacionais e internacionais. Dia 18/6, às 18h, no Instagram @homeroconstaadv. () Dia 18/6, a partir das 11h, Pires & Gonçalves - Advogados realiza webinar sobre o investimento em startups. O encontro faz parte da série "Os impactos da covid-19 sob os olhos da lei" e conta com participação de Rodrigo de Campos Vieira, sócio da banca, Cláudio Finkelstein, vice-presidente da Sociedade Brasileira de Direito Internacional, Maria Eugênia Finkelstein, professora da PUC/SP e do Instituto de Empresa de Madrid e da Universidad de Castilla La Mancha, na Espanha, e Armando Rovai, professor de Direito Comercial da PUC/SP e do Mackenzie, ex-presidente da JUCESP e ex-secretário da SENACON. () Brasil Salomão e Matthes Advocacia promove dia 18/6, às 10h, o webinar "A retomada de Portugal. E agora?". O seminário conta com palestras e debates sobre como a economia portuguesa está sendo reaberta após o isolamento social imposto pela crise do coronavírus. O evento terá transmissão online e participação do advogado Marcelo Salomão, presidente do escritório, Eduardo Migliorelli, da Atlantic Hub, Flávio Martins, Founder & CEO da Nacionalidade Portuguesa Assessoria, e César Damião, da Global Trust Properties. () Dia 24/6, Osmar Paixão, da banca Paixão Côrtes e Advogados Associados, proferirá palestra sobre "Objetivação e

Ativismo Judicial", em seminário sobre técnicas processuais diferenciadas e a litigiosidade pós-pandemia, promovido pela Escola da Magistratura do Estado do RJ. O "Observatório do Direito Penal", instituto coordenado pelo advogado criminalista Leonardo Magalhães Avelar (Cascione Pulino Boulos Advogados) monitora semanalmente a pauta de julgamentos do STF em matérias de Direito Penal e Processo Penal. para verificar a agenda da semana na Suprema Corte, com destaque para os seguintes julgamentos: (i) Habeas Corpus que trata da aplicabilidade da reincidência; (ii) Ação Penal que apura os crimes de corrupção passiva e lavagem de dinheiro envolvendo Valdir Raupp; (iii) Medida Cautelar na ADPF 572, que trata da suspensão da Portaria que determinou a instauração do Inquérito que apura Fake News em detrimento do STF e seus membros; (iv) constitucionalidade da expulsão de estrangeiro cuja prole foi concebida posteriormente ao fato motivador. No "Segundos de **Arbitragem**" desta semana, Cesar Pereira, presidente da Representação Brasileira do CI Arb no Chartered Institute of Arbitrators e sócio do escritório Justen, Pereira, Oliveira & Talamini - Advogados Associados, conversa com Bianca Paiva, diretora de comunicação do CJA/CBMA - Centro Brasileiro de **Mediação e Arbitragem**, sobre os "Procedimentos Virtuais e as Recomendações da CI Arb no cenário da pandemia". () Cascione Pulino Boulos Advogados divulgou "Boletim de Direito Público e Relações Governamentais". () O escritório Montauray Pimenta, Machado & Vieira de Mello Advogados foi mais uma vez eleito como um dos líderes na área de "Patentes" pelo guia internacional "IAM Patent 1000: The World's Leading Patent Professionals 2020". Os sócios **Luiz** Edgard Montauray Pimenta, Eduardo Machado, Ana Paula Affonso Brito, Gabriela Salerno e Magnus Aspeby também foram destaque na publicação pelo notável desempenho nas suas respectivas áreas de atuação. A premiação é baseada em mais de 1.700 pesquisas nas principais jurisdições do mundo e tem o intuito de classificar os melhores profissionais de patentes e escritórios de advocacia especializados ao redor do mundo. O escritório

Fernando José da Costa Advogados, preocupado com a situação da pandemia do coronavírus, elaborou a décima primeira edição do Boletim Informativo "Coronavírus e o Direito Penal". () A sócia Vanessa Santiago e a advogada Marina Sant'Anna, do Gaia Silva Gaede Advogados, falam sobre "Tendências Contratuais em tempos de covid-19", desde a abordagem até suas repercussões decorrentes da pandemia. () Mariana Pargendler, professora da FGV Direito SP e coordenadora do NDEG (Núcleo de Direito, Economia e Governança), conquistou o prêmio 2020 Cleary Gottlieb Steen Hamilton Prize, pelo melhor paper apresentado no ECGI Law Working Paper Series. Em seu trabalho, denominado "The Grip of Nationalism on Corporate Law", a professora argumenta que o nacionalismo que influencia o Direito Empresarial é ultrapassado, genérico e resiliente, de modo que o Direito corporativo foi usado como um mecanismo discreto para regular o protecionismo. Acesse o paper na íntegra. ()

Processos administrativos

Hoje, o IBRAC - Instituto Brasileiro de Estudos de Concorrência, Consumo e Comércio Internacional realiza o encontro online "Processos Administrativos de Responsabilização (PARs)". ()

Contencioso administrativo tributário

O CEDES - Centro de Estudos de Direito Econômico e Social, no âmbito de seu "Programa de Conferências", online e gratuito, convida para o webinar "Perspectivas para o contencioso administrativo tributário", ministrado pelo professor Carlos Augusto Daniel Neto, dia 19/6, às 8h30. Participe! ()

Liberdade de expressão

"Fake news e liberdade de expressão" é o assunto do webinar "Papo com o IAB" que será realizado dia 18/6, às 10h30, no canal TVIAB no YouTube . ()

Controladoria jurídica

No dia 22/6, das 19 às 22h, acontece a 50ª edição do "Curso Online Básico de Controladoria Jurídica", realizado pela Radar - Gestão para Advogados. Ministrado por Samantha Albini, o objetivo é trazer aos escritórios de advocacia e departamentos jurídicos a introdução da mais atual e inovadora forma de centralizar a gestão dos serviços jurídicos, orientando sobre como e quando implantar, funções, perfil do controller jurídico, equipe e todas as vantagens. ()

User experience

A MOL - **Mediação** Online promove, dia 18/6, às 18h, o webinar "Como pensar em user experience em tempos de Covid-19?". Entenda a importância de um olhar mais focado na experiência do usuário e veja como manter um bom relacionamento com os clientes através dessa ferramenta. Inscreva-se! ()

Democracia e Estado de Direito

A Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" (UNESP) - campus de Franca/SP realiza dia 18/6, às 19h, "Ato em Defesa da Democracia e do Estado de Direito". A transmissão "ao vivo" será feita pelo canal da FCHS no YouTube (). Informações e acesso também pelo Facebook ().

Fomentadores

para conhecer todos os Fomentadores do Migalhas

Migalhas também é cultura!

Monteiro Lobato | Joaquim Manuel de Macedo | Padre Antônio Vieira | Luís Roberto Barroso | Joaquim Nabuco | Paulo Bomfim | Lima Barreto | Olavo Bilac | Bernardo Guimarães | Camilo Castelo Branco | Aluísio Azevedo | Bastos Tigre | Rui Barbosa | Machado de Assis | Euclides da Cunha | Eça de Queirós | José de Alencar

e acesse mais títulos

Migalhas Clipping

The New York Times - EUA

"Landmark Ruling Protects L.G.B.T. Workers"

The Washington Post - EUA

"High court affirms LGBTQ worker protections"

Le Monde - França

"La France redoute une hausse massive des faillites"

Corriere Della Sera - Itália

"Giallo sui soldi ai 5 Stelle"

Le Figaro - França

"Industrie: la France face au défi des relocalisations"

Clarín - Argentina

"Vicentin: el cristinismo apura en el Congreso el proyecto de expropiación"

El País - Espanha

"España prevé invertir 150.000 millones contra la crisis en dos años"

Público - Portugal

"Pandemia garante mais dinheiro do Estado ao Novo Banco em 2021"

Die Welt - Alemanha

"Deutschland schützt sich durch Beteiligung an CureVac"

The Guardian - Inglaterra

"Policy chief setting up race inquiry 'denies institutional racism exists'"

O Estado de S. Paulo - São Paulo

"Retomada no Brasil deve ser mais lenta que em 90% dos países"

Folha de S.Paulo - São Paulo

"Planalto prepara saída de Weintraub"

O Globo - Rio de Janeiro

"Bolsonaro cogita saída de Weintraub para tentar conter desgaste com STF"

Estado de Minas Gerais - Minas Gerais

"Vidas perdidas até no isolamento"

Correio Braziliense - Brasília

"Weintraub está por um fio no governo. Extremista é presa"

Zero Hora - Porto Alegre

"Rebelião de prefeitos coloca em risco o modelo do distanciamento controlado"

O Povo - Ceará

"O desafio do ajuste fiscal no Brasil"

Jornal do Commercio - Pernambuco

Dados sensíveis, covid-19 e LGPD



Cynthia Obladen de Almendra Freitas. FOTO: DIVULGAÇÃO

A internet, a informatização de processos e empresas, a facilidade de coleta e armazenamento barato de dados nos mais diferentes formatos e tamanhos, concomitantemente com a evolução da comunicação e da transmissão de conteúdo, vem gerando tantas transformações que conceitos como Inteligência Artificial, Aprendizagem de Máquina, Aprendizagem Profunda, Computação Ubíqua, Computação Pervasiva, **Big Data**, Sociedade de Algoritmos, Sociedade Transparente, Sociedade da Exposição, Sociedade de Controle e muitos outros se tornaram parte do cotidiano. Vive-se uma geração em que a Informática pode desenvolver e aplicar praticamente qualquer algoritmo baseado em dados. Vive-se a obesidade de dados, visto que estes são coletados mesmo sem finalidade definida, o que resulta em exageros e violação de privacidade. Muito difícil para qualquer usuário da Internet saber onde, quando e para que seus dados são ou foram coletados, onde estão armazenados e como estão sendo processados ou tratados.

A privacidade e a proteção de dados constituem temas recorrentes e continuam atuais. E, no Brasil, são temas atualíssimos a partir do sancionamento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei No 13.709, em 14 de agosto de 2018. Nesse sentido, o confronto entre o Direito e o tratamento de dados sensíveis, em tempos de pandemia, é um tema de real importância.

Mark Zuckerberg, fundador do Facebook, declarou em 2010 que a abertura e o compartilhamento de dados pessoais equivalem a uma evolução de uma "norma social"[1] (JOHNSON, 2010, p. 01), fazendo-se

valer de interesse pela mudança de costumes sociais que são entendidos e aceitos como normais no que tange ao uso de dados pessoais. Eis aqui o debate entre o entendimento de uma norma jurídica que tutela a privacidade e os dados pessoais frente aos riscos existentes, por exemplo, em redes sociais. Neste contexto, a "norma social" mencionada por Zuckerberg, a qual, segundo ele, evolui ao longo do tempo, aponta para padrões de privacidade mais elásticos e dinâmicos quando o interesse é coletar, tratar, compartilhar dados pessoais. Mas será que o mesmo vale para tempos de covid-19?

Warren e Brandeis, em 1890, previam que os recintos sagrados da vida privada e doméstica haviam sido invadidos pela tecnologia da época, isto é, as fotografias instantâneas que poderiam ser capturadas por qualquer pessoa e publicadas nos jornais de qualquer cidade, de modo que a solidão e a privacidade teriam se tornado mais essenciais para o indivíduo. Os autores ponderam que as empresas modernas e as invenções, por meio de invasões na privacidade alheia, sujeitam o indivíduo a dores e aflições mentais, muito maiores do que poderiam ser infligidas por meras lesões corporais (WARREN; BRANDEIS, 1890, p. 196).[2]

Nesse cenário, considerando o reconhecimento dos **direitos** da personalidade no ambiente de constitucionalização do Direito Civil brasileiro[3], é interessante retomar a Teoria dos Círculos Concêntricos da Esfera da Vida Privada ou Teoria das Esferas da Personalidade (*Sphärentheorie*), formulada em 1953 pelo jurista alemão Heinrich Hubmann e revisitada por Heinrich Henkel em 1957, também jurista alemão; conforme discutido por Freitas e Meirelles (2020). A referida Teoria menciona que a vida privada do ser humano é composta por 3 círculos concêntricos, a saber: privacidade ou esfera privada (esfera externa), intimidade ou confidência (esfera intermediária) e segredo (esfera íntima) (DI FIORE, 2012., p. 2; SZANIAWSKI, 2005; NASCIMENTO, 2009, p. 26).

A privacidade é a esfera mais externa, na qual as relações interpessoais são superficiais (NASCIMENTO, 2009, p. 26) e, portanto, os dados aqui expostos ou divulgados deveriam ser somente os dados que possam ser classificados como públicos, visto não existir detalhamento sobre a vida das pessoas. Aqui se destaca o interesse público, pelo qual se tornam relevantes aspectos da vida privada que possam ser expressos à sociedade por meio de dados públicos. Não há invasão de aspectos íntimos, muito menos ligados à esfera do segredo.

A esfera intermediária, também denominada de intimidade, engloba aspectos da vida privada representados pelos dados pessoais e destina-se a proteger a esfera íntima da vida privada, mas não a esfera do segredo. Assim, tem-se que "a esfera íntima protege a pessoa inteiramente, ficando a mesma intocável aos olhos e ouvidos do público" (SZANIAWSKI, 2005, p. 357-358). Nesta esfera deve-se proteger o sigilo domiciliar, profissional e, por exemplo, comunicações telemáticas. Esta esfera engloba dados mais restritos do indivíduo em comparação à camada externa (privacidade ou esfera privada). Aqui são compartilhados dados com poucas pessoas, a exemplo do ambiente familiar, amigos íntimos ou ambiente profissional por necessidade (DI FIORE, 2012, p. 4).

E por fim, tem-se a esfera do segredo, a qual constitui o conjunto de dados mais secretos sobre alguém. A pessoa não deseja ver exposto ou compartilhado este conjunto de dados (DI FIORE, 2012, p. 4). É nesta esfera que se encontram os dados sensíveis, uma vez que a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) traz a seguinte definição (art. 5º, inciso II):

II -- dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

Em tempos de pandemia, dados sobre saúde podem ser coletados a partir de diferentes métodos e técnicas visando estabelecer **contact** tracing, termo que advém da área da Saúde Pública e consiste no processo de identificação de pessoas que podem ter entrado em contato com uma pessoa infectada e a subsequente coleta de dados sobre esses contatos (LEONG et al., 2009). A captura de dados pode estar em toda a parte desde os motores de busca (a exemplo de **Flu** Trends, dados de gripe e dengue), as câmeras e o reconhecimento facial, a geolocalização por meio do monitoramento de celulares e **smartphones**, entre outros (FREITAS; CARNEIRO; GLASMEYER, 2020).

Ocorre que as esferas já não são tão bem definidas e circunscritas em si mesmas, mas possuem membranas permeáveis. Os dados fluem com ou sem o consentimento dos usuários. Dados são difusos, complexos e líquidos, mas não podem ser tratados sem que os princípios (art. 6º) e hipóteses (art. 7º) da LGPD sejam efetivamente respeitados. Mesmo no contexto pandêmico, em que flexibilizações de privacidade em prol da Saúde Pública possam ser necessárias, não se pode deixar de observar os princípios e hipóteses que regem a LGPD.

Deve-se ter em mente que a liberdade de expressão e a privacidade estão interligadas, não podendo uma ultrapassar os limites da outra -- ponto este que deve ser sempre analisado, principalmente, na Internet, uma vez que não se pode querer publicar algo sob a égide da liberdade de expressão sem deixar de analisar a privacidade dos envolvidos, internautas ou não.

A liberdade de expressão em tempos de pandemia deve ser fundamentada em dados confiáveis, há que se considerar a importância da Internet e das mídias digitais, bem como, não esquecer da segurança cibernética. A Saúde Pública deve também observar as diretrizes da LGPD. Do lado da privacidade, há que se estar atento como titular de dados e os Estados e as empresas de TICs devem passar longe dos excessos do controle e vigilância (FREITAS; CARNEIRO;

Continuação: Dados sensíveis, covid-19 e LGPD

GLASMEYER, 2020).

O cenário pode apresentar-se como de colisão de princípios, mas caminhar no sentido da proporcionalidade entre o tratamento, lícito e adequado de dados pessoais e sensíveis, e a privacidade é fundamental. A pandemia de 2020 será um marco sob diversos pontos de vista, incluindo-se a privacidade.

DI FIORE, Bruno Henrique. Teoria dos círculos concêntricos da vida privada e suas repercussões na prática jurídica. 2012. Disponível em: . Acesso em: 16 de abr. de 2014.

FREITAS, Cinthia Obladen de Almendra; MEIRELLES, Jussara Maria Leal de. O uso de dados sensíveis de pacientes nas redes sociais e a LGPD. In: Direito, governança e novas tecnologias [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI/2020. Coords: Aires José Rover; Fernando Galindo Ayuda; Adrian Todoli Signe. Florianópolis: CONPEDI, 2020 / Valência: Tirant lo blanch, 2020. p. 40-60.

FREITAS, Cinthia Obladen de Almendra; CARNEIRO, João Vitor Vieira; GLASMEYER, Rodrigo José Serbena. O tratamento de dados pessoais e sensíveis frente ao **contact** tracing durante o COVID-19. Boletim GEDAI/UFPR, junho, 2020. Disponível em: <https://www.gedai.com.br/o-tratamento-de-dados-pes-soais-e-sensiveis-frente-ao-contact-tracing-durante-o-covid-19/> Acesso em: 07 jun. 2020.

JOHNSON, Bobbie. Privacy no longer a social norm, says Facebook founder. The Guardian, 11 de janeiro de 2010. Disponível em: <https://www.theguardian.com/technology/2010/jan/11/facebook-privacy>. Acesso em: 07 jun. 2020.

NASCIMENTO, Aline Tiduco Hossaka Molette. Direito à vida privada e à intimidade do portador do HIV e sua proteção no ambiente de trabalho. Monografia. Universidade Federal do Paraná. Setor de Ciências

Jurídicas. Curso de Graduação em Direito, Curitiba-PR, 2009.

LEONG, Kan-Ion, SI, Yain-Whar, BIUK-AGHAI, Robert P.; FONG, Simon. Contact Tracing in Healthcare Digital Ecosystems for Infectious Disease Control and Quarantine Management. 3rd IEEE International Conference on Digital Ecosystems and Technologies, 2009. p. 306-311.

SZANIAWSKI, Elimar. Direitos de Personalidade e sua tutela. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2005.

WARREN Samuel D.; BRANDEIS, Louis D. The right to privacy. Harvard Law Review, v. 4, n. 5, p. 193-220, dez. 1890. Disponível em: <http://faculty.um.edu/sgallagher/Brandeisprivacy.htm> . Acesso em: 07 jun. 2020.

[1] Texto original: "People have really gotten comfortable not only sharing more information and different kinds, but more openly and with more people (...). That social norm is just something that has evolved over time".

[2] Texto original: The intensity and complexity of life, attendant upon advancing civilization, have rendered necessary some retreat from the world, and man, under the refining influence of culture, has become more sensitive to publicity, so that solitude and privacy have become more essential to the individual; but modern enterprise and invention have, through invasions upon his privacy, subjected him to mental pain and distress, far greater than could be inflicted by mere bodily injury.

[3] Constituição Federal -- art. 1º, inciso III: a dignidade da pessoa humana (BRASIL, 1988); Constituição Federal -- art. 5º, inciso X -- "são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação"

Continuação: Dados sensíveis, covid-19 e LGPD

(BRASIL, 1988); Código Civil -- artigo 11, que preconiza que "... os **direitos** da personalidade são intransmissíveis e irrenunciáveis, não podendo o seu exercício sofrer limitação voluntária" (BRASIL, 2002); Código Civil -- artigo 21, "A vida privada da pessoa natural é inviolável, e o juiz, a requerimento do interessado, adotará as providências necessárias para impedir ou fazer cessar ato contrário a esta nor-

ma." (BRASIL, 2002).

Cinthia Obladen de Almendra Freitas*

Nissan registra as patentes do híbrido que fará em Resende

ECONOMIA



Kicks nacional terá a tecnologia e-Power, que leva a média de consumo a 23,4km/l e dá uma autonomia de mais de 600km

CARROetC

JASON VOGEL E JULIO CABRAL

A Nissan já apresentou o Kicks reestilizado na Tailândia e, agora, **registra** patentes do carro no **Instituto** Nacional de Propriedade Industrial (**INPI**) do Brasil. Esse Kicks retocado - e com tecnologia híbrida e-Power - começará a ser produzido em Resende no ano que vem.

A plástica se concentra na dianteira: o "V" da grade cresceu, para-choque e lanternas foram modificados
abpi.empauta.com

e agora há faróis de LEDs. O para-choque ganhou entradas de ar maiores (porém falsas). No interior, a maior novidade é o seletor da transmissão, de apenas uma marcha.

A revolução está na mecânica: a tecnologia e-Power fará sua estreia nacional no

DE MOTOR A GERADOR

Em um carro do tipo híbrido paralelo convencional (como o Toyota Corolla nacional), as rodas podem ser tracionadas tanto pelo motor a combustão quanto pelo motor elétrico.

Já no e-Power, apenas o motor elétrico traciona as rodas - seu motor a gasolina só serve para carregar uma pequena bateria de íon-lítio. Trata-se, basicamente, de um carro elétrico que, em vez de tomada, usa um gerador (na mesma lógica dos caminhões gigantes de mineradoras e das locomotivas diesel-elétricas).

Tal tecnologia dispensa um gerenciamento eletrônico supersofisticado - nos híbrido plenos, como os da Toyota, o dispositivo precisa "pensar" o tempo todo qual será a forma de propulsão. Além disso, no sistema Nissan e-Power, o motor a combustão (um tricilíndrico de 1,2 litro) sempre opera em sua faixa mais eficiente de funcionamento.

Na versão tailandesa do Kicks, o motor elétrico rende 95kW (129cv) de potência e 26,1kgfm de torque.

Do elétrico Nissan Leaf vem a tecnologia e-Pedal, um modo radical de regeneração de energia que equivale a um poderoso freio-motor. O motorista praticamente se esquece do pedal do freio e só usa o acelerador. Quando se tira o pé, o carro vai parando suavemente, sem que se gastem pastilhas e discos de freios.

Continuação: Nissan registra as patentes do híbrido que fará em Resende

SONOPLASTIA MAL FEITA

A sensação ao dirigir um híbrido e-Power é curiosa. Quando o motorista dá pé fundo no acelerador, o carro imediatamente dá um pulo à frente, cheio de vigor, no comportamento típico dos automóveis elétricos. Só que a rotação do motor a gasolina não sobe no mesmo ritmo, uma vez que este não está conectado às rodas - o giro sobe só um pouquinho, para gerar mais eletricidade e, daí, se mantém estabilizado. Essa impressão auditiva de filme com sonoplastia mal feita é bem estranha, mas o desempenho e a eficiência compensam: a versão tailandesa do Kicks faz média de consumo de 23,4km/l e permite rodar 600km entre os reabastecimentos.

Os motores elétricos e as baterias do futuro Nissan híbrido nacional virão do México. A ideia é que, aqui, o e-Power equipe apenas as versões topo de linha do

Kicks. Uma alternativa ultraeconômica e pouco poluidora, com a vantagem de custar menos que os híbridos tradicionais, como o Toyota Corolla, e também que os híbridos tipo plug-in, "de carregar na tomada" tecnologia confirmada para breve no Jeep Renegade.

-

O que muda. O retoque no estilo é sutil: faróis mais compridos e estreitos, um "V" maior na grade e novos para-choques. A grande revolução está sob o capô

Sem novidades. Na cabine, a maior mudança é o seletor da transmissão

Mantiqueira de Minas ganha reconhecimento de Denominação de Origem



Aprocam Divulgação

Conhecida pela produção de cafés finos, a região da Mantiqueira de Minas, no Sul do estado alcança mais uma conquista. A região produtora de café acaba de ser reconhecida pelo **Instituto** Nacional de Propriedade Industrial (**INPI**) como **Denominação** de Origem.

As IGs - previstas na Lei de Propriedade Industrial (nº 9.279/1996) - são ferramentas coletivas de valorização de produtos tradicionais vinculados a determinados territórios. Entre suas funções estão o de promover e proteger a região produtora. As IGs são classificadas em duas categorias: Indicação de Procedência (IP) e **Denominação** de Origem (DO).

Após longa análise do **INPI**, a Mantiqueira de Minas também foi reconhecida como **Denominação** de Origem, modalidade de **Indicação** Geográfica cujo produto ou serviço tem certas características específicas graças a seu meio geográfico, incluídos fatores naturais e humanos. "Para obtê-la, tivemos que demonstrar que o café produzido na Mantiqueira de Minas não está apenas associado à cultura da região,

mas tem características específicas por causa do meio geográfico como o clima, solo, vegetação, até as pessoas que produzem", explica o presidente da Associação dos Produtores de Café da Mantiqueira (APROCAM), Lucas Alkmin.

Ainda de acordo com o presidente da APROCAM, o reconhecimento de **Denominação** de Origem veio para dar fôlego aos produtores da região, em um período de crise provocado pela pandemia, que tem causado a queda de 80% das vendas de cafés especiais. A expectativa é de estimular as exportações que hoje já representam 60% das vendas do café da Mantiqueira de Minas. "A região produz um café adocicado e com acidez acentuada, que agrada os paladares de consumidores do mundo afora. O reconhecimento é um reforço para atestar a origem do nosso café, produzido dentro de padrões específicos", diz Alkmin.

A Mantiqueira de Minas compreende 25 municípios e está localizada em uma área de cultivo de 56 mil hectares, dedicados à produção de aproximadamente 1,2 milhões de sacas de café. No local há 8,2 mil produtores rurais, 82% deles são de pequenas propriedades cafezeiras.

Indicações Geográficas em Minas

Com a inclusão da Mantiqueira de Minas, o Brasil já possui 69 IGs concedidas pelo **INPI**, 10 delas em Minas Gerais. "A Mantiqueira de Minas foi a segunda região no estado a obter a **Denominação** de Origem. A primeira foi a Região do Cerrado Mineiro", conta o analista do Sebrae Minas, Rogério Galuppo.

As IGs estimulam a produção local e ainda fomentam o turismo da região. "Esses reconhecimentos beneficiam os pequenos produtores de diversas regiões brasileiras, elevadas ao mesmo status dos mais nobres territórios demarcados do mundo", justifica Ga-

Continuação: Mantiqueira de Minas ganha reconhecimento de Denominação de Origem

luppo.

O Sebrae Minas tem trabalhado com várias regiões do estado para fomentar as micro e pequenas empresas, estimulando a implementação de processos produtivos agregados à tradição e valor cultural, gerando diferenciação dos produtos mineiros no mercado. "As pessoas estão cada vez mais preocupadas

em conhecer o histórico, a origem e a figura de quem produz o que está adquirindo. Os pequenos produtores devem estar atentos a esses novos hábitos de consumo buscando sempre aprimorar os cuidados ambientais e sociais sobre o que vendem", alerta o analista do Sebrae Minas.

Pesquisadores desenvolvem tecido com micropartículas de prata capaz de eliminar por contato o coronavírus

SÃO PAULO

De acordo com o estudo, produto inativa 99,9% do SARS-CoV-2 após dois minutos de contato. Material deve ser utilizado em máscaras usadas pela população em geral e roupas hospitalares.

Pesquisadores desenvolveram um tecido com micropartículas de prata que se mostrou capaz de inativar 99,9% da quantidade de SARS-CoV-2, vírus responsável por causar a Covid-19, após dois minutos de contato. Segundo os desenvolvedores, a tecnologia deve ser utilizada na produção de máscaras de proteção e roupas hospitalares.

O estudo foi realizado pelo Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade de São Paulo (ICB-USP), pela Universitat Jaume I, da Espanha, pelo Centro de Desenvolvimento de Materiais Funcionais (CDMF) da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (Fapesp) e uma Startup que já produzia tecidos que evitam a proliferação de fungos e bactérias.

"Já entramos com o pedido de depósito de **patente** da tecnologia e temos parcerias com duas tecelagens no Brasil que irão utilizá-la para a fabricação de máscaras de proteção e roupas hospitalares", relata Luiz Gustavo Pagotto Simões, diretor da Nanox, startup que fez parte da descoberta.

O tecido desenvolvido pelos pesquisadores é composto por uma mistura de poliéster, algodão e dois tipos de micropartículas de prata.

Testes em laboratório

Para desenvolver a tecnologia, os pesquisadores do ICB-USP isolaram e cultivaram o SARS-CoV-2, vírus responsável por causar a Covid-19, logo no início da pandemia.

Amostras do tecido com e sem micropartículas de prata foram colocadas em tubos que continham grandes quantidades do vírus. Elas foram analisadas por intervalos de tempo, dias e pesquisadores diferentes.

O estudo concluiu que nas amostras em que os tecidos com micropartículas de prata foram colocados 99,9% das cópias do novo coronavírus presentes nas células foram inativadas após dois e cinco minutos de contato. O material ainda passou por testes para avaliar o seu potencial alérgico, fotoirritante e fotossensível.

"A quantidade de vírus que colocamos nos tubos em contato com o tecido é muito superior à que uma máscara de proteção é exposta e, mesmo assim, o material foi capaz de eliminar o vírus com essa eficácia", diz Lúcio Freitas Junior, pesquisador ICB-USP.

Os pesquisadores ainda estudam a duração do efeito antiviral do tecido, no caso da ação antibacteriana e fungicida, segundo a Startup que desenvolve o produto, a propriedade dura em torno de 30 lavagens.

"Como o material apresenta essa propriedade bactericida mesmo após 30 lavagens, provavelmente mantém a atividade antiviral por esse mesmo tempo", afirma Luiz Gustavo Pagotto Simões, diretor da Nanox, empresa que fez parte do estudo.

CORONAVÍRUS

VÍDEOS: Coronavírus: perguntas e respostas

VACINA: testes estão em andamento pelo mundo; SIGA as novidades

Manual das máscaras: como fazer, como usar e a importância do uso

Continuação: Pesquisadores desenvolvem tecido com micropartículas de prata capaz de eliminar por contato o coronavírus

Como se prevenir do coronavírus?

Coronavírus, Covid-19, Sars-Cov-2 e mais: confira os termos da pandemia

Saiba quais os sintomas do coronavírus e quando procurar um médico

Veja quais são os grupos mais vulneráveis ao coronavírus e por quê

Veja o que é #FATO ou #FAKE sobre o coronavírus

TikTok: entretenimento e direitos autorais na era da pandemia



Antes mesmo da eclosão da covid 19, o aplicativo TikTok já despertava como o mais novo queridinho entre os aplicativos de diversão e entretenimento. Com a pandemia, então confinados em suas residências, milhões de pessoas buscaram nele uma fonte de diversão e expressão gratuita e engraçada para amenizar o sentimento de solidão e desamparo. Os mais de 2 bilhões de usuários (é isso mesmo) tem a opção de criar vídeos, utilizando os mais diversos recursos, inclusive parte de música (em média 15 segundos) de terceiros, incluindo artistas famosos. Outro recurso do aplicativo é a utilização de vozes e dublagem de terceiros, famosos e anônimos, geralmente com intuito de conferir um efeito cômico ou jocoso ao vídeo. No entusiasmo com a plataforma e no marasmo e tédio da pandemia, pelo menos no Brasil, como se verá abaixo, poucos questionaram a legalidade da utilização dessas músicas e vozes, que, muitas vezes, são parte de obras protegidas pelas leis de direitos autorais brasileiras e estrangeiras. Em relação às músicas, nos Estados Unidos, algumas entidades e empresas representando diversos titulares de direitos autorais sobre música, já advertiram o TikTok sobre as violações, estimando que mais de 50% do conteúdo musical disponível no aplicativo estaria sendo utilizado de forma ilícita, ameaçando tomar as medidas legais cabíveis. As advertências fizeram efeito, e, no mês passado, o TikTok anunciou que apenas colocará à disposição dos usuários mú-

sicas que estejam no domínio público ou que ele tenha as devidas licenças. Vale ressaltar que o TikTok, quando coloca à disposição conteúdo protegido por leis autorais em sua plataforma, também viola a lei brasileira.

Destarte, o Art. 90 da Lei Nº 9.610/98 ("Lei de Direitos Autorais") garante ao artista, intérprete ou executante, o direito exclusivo de, a título oneroso ou gratuito, autorizar ou proibir: I - a fixação de suas interpretações ou execuções; II - a reprodução, a execução pública e a locação das suas interpretações ou execuções fixadas; III - a radiodifusão das suas interpretações ou execuções, fixadas ou não; IV - a colocação à disposição do público de suas interpretações ou execuções, de maneira que qualquer pessoa a elas possa ter acesso, no tempo e no lugar que individualmente escolherem; V - qualquer outra modalidade de utilização de suas interpretações ou execuções. Parece não pairar dúvidas de que, ao colocar à disposição do público em sua plataforma parte de música protegida por direito autoral, o Tiktok viola a disposição acima, sobretudo o item (iv), que parece subsumir-se como uma luva na conduta (ilícita) do aplicativo. Outra violação seria em relação às dublagens de vozes, que em princípio deveria ser permitida pelos titulares de forma expressa e inequívoca para cada conteúdo.

Neste aspecto o § 2º do mesmo artigo legal determina que tal proteção estende-se à reprodução da voz e imagem, quando associadas às suas atuações. 2º A proteção aos artistas intérpretes ou executantes estende-se à reprodução da voz e imagem, quando associadas às suas atuações. É pacífico o entendimento que a voz é considerada um atributo da personalidade, sendo inclusive objeto de proteção constitucional à luz do que preconiza a Constituição Federal em seu art. 5º inciso XXVIII: XXVIII - são assegurados, nos termos da lei: a) a proteção às participações individuais em obras coletivas e à reprodução da imagem e voz humanas, inclusive nas atividades desportivas; O STJ e outros vários Tribunais su-

Continuação: TikTok: entretenimento e direitos autorais na era da pandemia

periores já proferiram diversos julgados no sentido de proteção da voz, em caso de dublagem. Assim, na ausência de permissão expressa dos titulares das vozes, a sua disponibilização ao público, em tese, constituiria infração ao direito de personalidade e aos direitos autorais de seus titulares. Argumentar-se-á em favor do TikTok, que sua atuação está respaldada em "fair use", com fulcro no Art. 46 da Lei dos Direitos Autorais que estabelece, entre outros, que não constitui ofensa aos direitos autorais: II - a reprodução, em um só exemplar de pequenos trechos, para uso privado do copista, desde que feita por este, sem intuito de lucro; VI - a representação teatral e a execução musical, quando realizadas no recesso familiar ou, para fins exclusivamente didáticos, nos estabelecimentos de ensino, não havendo em qualquer caso intuito de lucro; VIII - a reprodução, em quaisquer obras, de pequenos trechos de obras preexistentes, de qualquer natureza, ou de obra integral, quando de artes plásticas, sempre que a reprodução em si não seja o objetivo principal da obra nova e que não prejudique a exploração normal da obra reproduzida nem cause um prejuízo injustificado aos legítimos interesses dos autores. Quanto ao inciso II, é notório que a reprodução feita pelo TikTok não está sendo feita para uso privado, já que o aplicativo contendo a obra violada está sendo disponibilizado ao público em geral, tendo até o momento sido baixado por mais de 2 bilhões de usuários.

Quanto ao intuito de lucro, mesmo na eventualidade da não obtenção deste por parte do TikTok, o que não se sustenta, já que seu valor de mercado é estimado em mais de US\$ 100 bilhões, a violação subsistiria, haja vista o entendimento pacífico do STJ no sentido de desvinculação entre a obtenção do lucro e pagamento de **direitos** autorais. Ademais, o inciso VI não socorre o TikTok porque a disponibilização de con-

teúdos protegidos na internet não se coaduna com o conceito de "recesso familiar", fator relevante quanto ao uso pelos usuários e não pelo TikTok. No tocante ao inciso VIII, parece temerária a defesa com base no mesmo, já que o TikTok apenas reproduz a música, não havendo criação de obra nova por parte deste e sim pelo usuário. Noutro vértice, poder-se-ia argumentar em favor do TikTok que a lei brasileira não é aplicável, já que há nos seus Termos de Serviços indicação explícita pelas leis de Singapura.

Não obstante, como se trata de contrato firmado com brasileiros que aceitaram tais termos no Brasil, é imperiosa a incidência das leis brasileiras por força do Art. 9 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. O TikTok veio a oferecer uma forma gratuita de entretenimento para bilhões de pessoas ao redor do mundo, sobretudo em época tão difícil de confinamento e quarentena que vivemos nos últimos meses, possibilitando a criação de novos conteúdos, bem como a disponibilização, facilitação e democratização de seu acesso. Contudo, assim como outros aplicativos e plataformas, o TikTok deve respeitar os direitos autorais e de personalidade de terceiros, obtendo as devidas licenças ou fazendo as devidas restrições, como informa que tem implementando, desde o mês passado (e que não o isenta dos ilícitos cometidos anteriormente). Havendo excessos, poderão as partes lesadas recorrer ao Judiciário para reparação de eventuais violações.

Invenções são sempre bem vindas, mas sem violação! *Eduardo Ludmer, sócio do Ludmer Law. Mestre em Direito da Propriedade Intelectual e das Novas Tecnologias pela Universidade Hebraica de Jerusalém. Autor da Obra Prática Contratual - Revista dos Tribunais

Índice remissivo de assuntos

ABPI | Luiz Edgard Montauray Pimenta
3

Arbitragem e Mediação
3

Direitos Autorais | Direito da Per-
sonalidade
15

Marco regulatório | INPI
19, 21

Patentes
19, 23

Denominação de Origem
21

Propriedade Intelectual
25

Direitos Autorais
25